

一、第193/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 15,083,541.40
2012年.....	\$ 3,610,420.80
2013年.....	\$ 19,014,891.29

二、二零一一年及二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.11、次項目7.010.132.05的撥款支付。

二零一三年五月二十日

行政長官 崔世安

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 15 083 541,40
Ano 2012.....	\$ 3 610 420,80
Ano 2013.....	\$ 19 014 891,29

2. Os encargos referentes a 2011 e 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.11, subacção 7.010.132.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

20 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 164/2013 號行政長官批示

鑑於判給日本電氣香港有限公司澳門分公司執行「增加自助過關通道」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與日本電氣香港有限公司澳門分公司訂立執行「增加自助過關通道」工作的合同，金額為\$81,335,828.00（澳門幣捌仟壹佰叁拾叁萬伍仟捌佰貳拾捌元整），並分段支付如下：

2013年.....	\$ 19,356,670.00
2014年.....	\$ 15,667,694.00
2015年.....	\$ 2,200,000.00
2017年.....	\$ 5,513,933.00
2018年.....	\$ 5,513,933.00
2019年.....	\$ 5,513,933.00
2020年.....	\$ 5,513,933.00
2021年.....	\$ 5,513,933.00
2022年.....	\$ 5,513,933.00
2023年.....	\$ 5,513,933.00
2024年.....	\$ 5,513,933.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2013

Tendo sido adjudicada à NEC Hong Kong Limited, Macau Branch a execução do trabalho do «Aumento de Canais de Controlo Automático», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a NEC Hong Kong Limited, Macau Branch, para a execução do trabalho do «Aumento de Canais de Controlo Automático», pelo montante de \$ 81 335 828,00 (oitenta e um milhões, trezentas e trinta e cinco mil, oitocentas e vinte e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 19 356 670,00
Ano 2014.....	\$ 15 667 694,00
Ano 2015.....	\$ 2 200 000,00
Ano 2017.....	\$ 5 513 933,00
Ano 2018.....	\$ 5 513 933,00
Ano 2019.....	\$ 5 513 933,00
Ano 2020.....	\$ 5 513 933,00
Ano 2021.....	\$ 5 513 933,00
Ano 2022.....	\$ 5 513 933,00
Ano 2023.....	\$ 5 513 933,00
Ano 2024.....	\$ 5 513 933,00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.01、次項目2.010.009.36的撥款支付。

三、二零一四年至二零一五年及二零一七年至二零二四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年五月二十一日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 2.010.009.36, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2014 a 2015, e 2017 a 2024 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 165/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准治安警察局福利會二零一三財政年度第一補充預算，金額為\$5,484,269.54（澳門幣伍佰肆拾捌萬肆仟貳佰陸拾玖元伍角肆分），該預算為本批示的組成部份。

二零一三年五月二十一日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 165/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 2013, no montante de \$ 5 484 269,54 (cinco milhões, quatrocentas e oitenta e quatro mil, duzentas e sessenta e nove patacas e cinquenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

21 de Maio de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

治安警察局福利會二零一三財政年度第一補充預算 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, para o ano económico de 2013

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital	